

REVISTA NACIONAL DE REABILITAÇÃO

# REAÇÃO

INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,  
MOBILIDADE REDUZIDA, FAMILIARES E PROFISSIONAIS DO SETOR



Ano XXIV - Ed. 141  
Janeiro/Fevereiro 2022  
(Março)

**TESTE  
DRIVE**



## SCORPYON RT

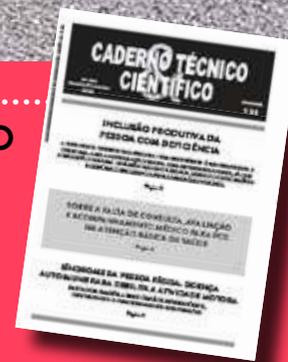
TRICICLO HONDA  
ELITE 125 - REALTECH  
UMA OPÇÃO DIFERENTE PARA  
AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA!

**SAIU O RESULTADO  
DA PESQUISA !!!**



**O CARRO DO ANO 2021  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

.....  
**CADERNO  
TÉCNICO**



# ONG – INSTITUTO – NGO – OSC – OSCIP – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS



**J**uridicamente todas as siglas e nomes acima são associações sem fins lucrativos ou econômicos, regulamentadas pelo Código Civil Brasileiro nos artigos 53 a 61 e 1078, bem como no CTN – artigos 9º. e 14º além do 178 a 184 do Regulamento do Imposto de Renda de 2019.

Do mesmo modo que se constitui uma empresa para explorar uma atividade econômica tal como uma papelaria ou mercado, as associações são o formato jurídico que serve para atender a demandas sociais àqueles que pretendam defender uma causa.

As pessoas se unem em prol de um ideal, uma causa, associando-se e, a “Associação sem fins Econômicos” é a maneira de personalizar e formalizar essa união dessas pessoas.

As associações têm no Estatuto Social o documento que serve de diretriz para o seu funcionamento, uma vez que ali é descrito todas as ações que se pretendam desenvolver, a forma em que deverão acontecer, responsabilidades dos envolvidos e, até prever sua dissolução.

Os registros públicos a que estão sujeitas

são o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o Cadastro Municipal da sua Cidade – CCM, o Cadastro na CEF/FGTS, além de possíveis registros vinculados à atividade tal como vigilância Sanitária, entre outros. Já em sua sede é fundamental alvarás municipais e de bombeiros, lembrando que seu Estatuto Social é registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca.

Na área de tributação, o Governo Federal concede isenção de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro, condicionado a que a associação tenha livro diário contábil anual, não distribua itens de seu patrimônio e rendas e não envie recursos para o exterior.

**A garantia da isenção dos impostos federais é o livro diário contábil anual, devidamente homologado.**

Já os municípios costumam cobrar ISS na prestação de serviços, na área trabalhista o INSS cobra o percentual sobre a folha de pagamentos como qualquer empregador (encargos trabalhistas normais).

As associações podem receber contribuições ou mensalidades de seus associados de forma isenta, porém doações de bens e recursos podem ser tributadas pelo ITCMD Estadual.

**Associações são tributadas pelo ISS, ITBI, ICMS, IPTU, ITCMD e INSS**

As associações podem contratar e remunerar funcionários e dirigentes conforme previsto na CLT, realizar operações de prestação de serviços, emitirem notas fiscais, comprar e vender, enfim, toda e qualquer operação que esteja prevista em seu Estatuto Social.

As sobras de recursos (equivalente aos lucros em uma empresa) são mantidas na associação para manutenção de sua atividade. Não poderão ser distribuídos a funcionários, dirigentes ou associados. ♿



**Ricardo Beráguas**

é Contador, proprietário da A2 Office – escritório de contabilidade especializado em entidades do terceiro setor, e presidente do Instituto A2 Office.  
Email: [contador@a2office.com.br](mailto:contador@a2office.com.br)  
Site [www.a2office.com.br](http://www.a2office.com.br)